



DECRETO Nº 6.019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
03/02/2024
Secretaria municipal de
comunicação*

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.328/2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo para o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal e de incentivo adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao município de Santo Antônio do Descoberto, o qual iniciará em 05 de fevereiro de 2024 até a data de 30 de junho de 2024.

Art. 2º O crédito tributário poderá ser pago mediante as condições disciplinadas na Lei nº 1.328/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO,** Estado de Goiás, ao 06 (seis) dia do mês de fevereiro de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL